Demonstrações Financeiras

COINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ nº 39.851.553/0001-93)

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Em 31 de outubro de 2024
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

COINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 39.851.553/0001-93

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de outubro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da Posição Financeira..... 7
Demonstração do Resultado.....8
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.....9
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto.....10
Notas explicativas às demonstrações contábeis 11

Ronskoski
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
COINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Coinvest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondentes ao exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Coinvest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de outubro de 2024, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses

assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

A avaliação dos direitos creditórios foi considerada como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 17.777 mil que representa 98,64% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

Resultado dos procedimentos de auditoria executados
Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA
A avaliação das cotas de fundos de investimentos foi considerada relevante em nossa auditoria, devido ao fato do Fundo possuir saldo de R$ 805 mil representando 4,47% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em cotas de fundos de investimento, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Resultado dos procedimentos de auditoria executados
Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a

elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar

os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

• Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São José dos Pinhais, 27 de janeiro de 2025.



Ronskoski Auditores Independentes S/S
CRC – PR Nº 011842/O-5
CVM N° 13200

Luiz Eduardo Ronskoski
CRC – PR Nº 044.768/O-3

* * *

COINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 39.851.553/0001-93

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Posição Financeira em 31 de outubro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais)

	31/10/2024			31/10/2023		
Ativo	**Quant**	**R$**	**% sobre o**	**Quant**	**R$**	**% sobre o**
Disponibilidades		**737**	**4,09**		**549**	**4,36**
Banco Arbi S.A.		2	0,01		1	0,01
Banco Santander S.A.		120	0,67		-	-
Banco Itaú S.A.		615	3,41		548	4,36
Títulos e valores mobiliários		**845**	**4,69**		**754**	**5,99**
Títulos públicos de renda fixa		**40**	**0,22**		**13**	**0,10**
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	10	40	0,22	3	13	0,10
Cotas de fundo de investimento		**805**	**4,47**		**741**	**5,89**
Santander RF Ref DI Títulos Públicos Premium FIC FI	19.636	805	4,47	20.042	741	5,89
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios		**12.441**	**69,03**		**7.080**	**56,28**
Direitos creditórios a vencer		11.812	65,54		6.576	52,27
Direitos creditórios vencidas		964	5,35		864	6,87
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(335)	(1,86)		(360)	(2,86)
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**5.336**	**29,61**		**4.720**	**37,52**
Direitos creditórios a vencer		5.216	28,94		4.704	37,39
Direitos creditórios vencidos		120	0,67		16	0,13
Outros valores e bens		**3**	**0,02**		**4**	**0,03**
Despesas antecipadas		3	0,02		4	0,03
Total do ativo		**19.362**	**107,43**		**13.107**	**104,18**
Passivo		**1.339**	**7,43**		**526**	**4,18**
Valores a pagar		**1.339**	**7,43**		**526**	**4,18**
Créditos a conciliar		1.083	6,01		406	3,23
Despesa de taxa de administração		11	0,06		11	0,09
Agente de cobrança		28	0,16		29	0,23
Consultoria		200	1,11		66	0,52
Despesa de taxa de gestão		6	0,03		6	0,05
Despesa de taxa de custódia		7	0,04		7	0,06
Outras despesas		4	0,02		1	0,01
Total do passivo		**1.339**	**7,43**		**526**	**4,18**
Patrimônio líquido		**18.023**	**100,00**		**12.581**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**19.362**	**107,43**		**13.107**	**104,18**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 39.851.553/0001-93

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/10/2024	Exercício findo em 31/10/2023
Direitos creditórios	**4.147**	**2.574**
Receitas com direitos creditórios	4.122	2.819
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	25	(245)
Títulos e valores mobiliários	**109**	**159**
Títulos público de renda fixa	**1**	**1**
Resultado com títulos de renda fixa	1	1
Cotas de fundo de investimento	**108**	**158**
Valorização / desvalorização de cotas de fundo de investimento	108	158
Outras receitas operacionais	**139**	**129**
Outras receitas operacionais	139	129
Demais despesas	**(1.529)**	**(597)**
Despesa de taxa de administração	(132)	(120)
Despesa de taxa de gestão	(73)	(73)
Despesa de taxa de custódia	(84)	(83)
Despesa com consultoria	(791)	(141)
Despesa com agente de cobrança	(305)	(103)
Despesa com auditoria	(7)	(7)
Despesa bancária	(36)	(27)
Despesa com taxa Anbima	(2)	(2)
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(14)	(9)
Despesa jurídica	(42)	(22)
Outras despesas operacionais	(43)	(10)
Resultado dos exercícios	**2.866**	**2.265**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 39.851.553/0001-93

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/10/2024	Exercício findo em 31/10/2023
Patrimônio líquido no início dos exercícios		
Representado por 3.484,012987 cotas subordinadas a R$ 1.263,457730 cada	4.402	
Representado por 5.541,734606 cotas seniores a R$ 1.475,952026 cada	8.179	
Representado por 3.548,029183 cotas subordinadas a R$ 947,052661 cada		3.360
Representado por 4.697,265315 cotas seniores a R$ 1.242,648743 cada		5.837
Emissão de cotas		
Total de 507,378568 cotas subordinadas	720	
Total de 1.334,332115 cotas seniores	2.100	
Total de 978,721496 cotas seniores		1.363
Resgate de cotas		
Total de 49,161916 cotas subordinadas	(71)	
Total de 115,253483 cotas seniores	(173)	
Total de 64,016196 cotas subordinadas		(69)
Total de 134,252205 cotas seniores		(175)
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios	**15.157**	**10.316**
Resultado dos exercícios	**2.866**	**2.265**
Patrimônio líquido no "final dos exercícios	**18.023**	**12.581**
Representado por 3.942,229639 cotas subordinadas a R$ 1.635,750365 cada	6.448	
Representado por 6.760,813238 cotas seniores a R$ 1.711,999235 cada	11.575	
Representado por 3.484,012987 cotas subordinadas a R$ 1.263,457730 cada	-	4.402
Representado por 5.541,734606 cotas seniores a R$ 1.475,952026 cada	-	8.179

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 39.851.553/0001-93

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto
Exercícios findos em 31 de outubro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/10/2024	Exercício findo em 31/10/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido dos exercícios	**2.866**	**2.265**
(-) Rendimentos dos direitos creditórios	(4.122)	(463)
(-) Rendimentos de títulos e valores mobiliários	(109)	(160)
(+) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(25)	245
(+) Taxa de gestão não liquidada	6	6
(+) Taxa de administração não liquidada	11	11
(+) Taxa de custódia não liquidada	7	7
(+) Taxa de agente de cobrança não liquidada	28	29
(+) Taxa de consultoria não liquidada	200	66
(=) Resultado líquido dos exercícios	**(1.138)**	**2.006**
(Aumento) em títulos e valores mobiliários	18	579
(Aumento) em direitos creditórios	(1.830)	(3.851)
Redução/(Aumento) em outros valores a receber	1	268
(Aumento)/Redução em outros valores a pagar	561	180
(=) Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**(2.388)**	**(818)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Resgate de cotas	(244)	(244)
(+) Emissão de cotas	2.820	1.363
Caixa líquido das atividades de financiamento	**2.576**	**1.119**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**188**	**301**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**188**	**301**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	**549**	**248**
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	**737**	**549**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 39.851.553/0001-93

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 24.361.690/0001-72

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2024 e de 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

---

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Coinvest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Ilimitada, é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído em Classe Única, sob a forma de Classe aberta, e iniciou suas atividades em 03 de março de 2021, com o prazo de duração indeterminado, regido pelo Regulamento e pela Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, pelo Anexo II da Instrução CVM nº 175 de 22 de dezembro de 2022, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe é destinada somente a investidores qualificados que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, conforme definido pelo artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 2021.

A Classe tem por objeto a captação de recursos na aquisição preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira da Classe, descrito no Regulamento.

A gestão da Classe é de responsabilidade da Tercon Investimentos Ltda.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") ou da Classe Garantidor de Crédito ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O Fundo está adaptado à Resolução CVM nº 175 de 22 de dezembro de 2022.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao exercício findo em 31 de outubro de 2024 e foram aprovadas pela Administradora em 23 de janeiro de 2025.

3 DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalente de caixa

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que a Classe seja destinada exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento da Classe, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em Cotas de fundos de investimento – Valorização / desvalorização com aplicação em cotas de fundos de investimento.

Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas, são reconhecidos no resultado nas respectivas rubricas de “Resultado com títulos públicos de renda fixa.

e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. A Classe não está substancialmente exposta à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a

diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pela Classe após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas. A provisão para perdas por redução no valor de recuperação só será reconhecida quando houver uma deterioração na estimativa inicial de perdas esperadas, não sendo permitido o reconhecimento de provisão para perdas no momento da aquisição do crédito.

4 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira em 31 outubro de 2024 e de 2023, estão assim apresentados:

	Saldo em 31 de outubro de 2024		
Títulos para negociação	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos de renda fixa		**40**	
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	10	40	Acima de 365 dias
Cotas de fundo de investimento		**805**	
Santander RF Ref DI Títulos Públicos Premium FIC FI	19.636	805	Não Aplicável
Total Geral		**845**	

	Saldo em 31 de outubro de 2023		
Títulos para negociação	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos de renda fixa		**13**	
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	3	13	Acima de 365 dias
Cotas de fundo de investimento		**741**	
Santander RF Ref DI Títulos Públicos Premium FIC FI	20.042	741	Não Aplicável
Total Geral		**754**	

(i) Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium FIC FI – CNPJ: 09.577.447/0001-00

O Santander Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI, constituído em 12 de maio de 2008 sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

As cotas do Fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Fundo deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigada a promover a liquidação da Classe ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O Fundo é destinado a receber aplicações de investidores em geral, a critério do Administrador.

As demonstrações financeiras do Santander Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Soberano Renda Fixa Referenciado DI referente ao exercício findo em 31 de outubro de 2023 foram auditadas por auditores independentes com relatório de auditoria emitido em 26 de janeiro de 2024 sem modificação de opinião.

5 INSTRUMENTOS FINACEIROS DERIVATIVOS

A Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

6 DIREITOS CREDITÓRIOS

Os direitos creditórios são originados de operações realizadas entre Cedente e seus respectivos Devedores, que tenha domicílio ou sede no país nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, podendo, inclusive, serem originados em plataforma eletrônica de negociação de créditos; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise;

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

A Classe adquiriu direitos creditórios com e sem aquisição de riscos e benefícios.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão aa Classe(a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

b. Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão, a serem verificados pela Consultoria Especializada:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) Para as cessões cujos Direitos Creditórios sejam originados através de plataforma eletrônica, deverá ser realizado um cadastro simplificado da Cedente, que será composto pelo envio dos seguintes documentos: (i) cópia do contrato social e/ou estatuto social; e, (ii) cópia das procurações, se houver.

Adicionalmente ao disposto no item acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

a) para todos os Direitos Creditórios, exceto os Direitos Creditórios mencionados no item “b” abaixo:

(i) concentração de títulos de um mesmo Devedor deverá ser de no máximo 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(ii) concentração de títulos de um mesmo Cedente deverá ser de no máximo 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(iii) valor mínimo de cada Direito Creditório de R$ 1 (um real);

(iv) valor máximo de R$ 800 (oitocentos mil reais);

(v) prazo mínimo de 5 (cinco) dias;

(vi) prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

(vii) ter como percentual máximo de Direitos Creditórios representados por Cheques, o montante de 8% do Patrimônio Líquido do Fundo;

(viii) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 30 (trinta) dias corridos com o Fundo;

b) para os Direitos Creditórios que tenham como devedor as empresas: (i) **MGTRAC COM. DE PECAS IMP. EXP. LTDA.** – CNPJ nº 12.335.903/0001-02; (ii) **TRATORGEL PECAS TRATORES E SERVICOS LTDA.** – CNPJ nº 49.967.797/0002-70; (iii) **GEOMAQ TRATORPECAS LTDA.** – CNPJ nº 49.465.446/0001-80; e, (iv) **GSA PEÇAS AGRICOLAS LTDA** – CNPJ nº 40.387.688/0001-29:

(i) concentração de títulos de um mesmo Devedor deverá ser de no máximo 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(ii) prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

c. Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados em 31 de outubro de 2024 e de 2023, apresentam os seguintes saldos

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/10/2024		
Recebíveis	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	8.006	613	**8.619**
De 31 a 60 dias	2.851	27	**2.878**
De 61 a 90 dias	818	4	**822**
De 91 a 120 dias	131	-	**131**

De 121 a 150 dias	6	-	**6**
De 151 a 180 dias	-	-	**-**
De 181 a 360 dias	-	62	**62**
Acima de 360 dias	-	258	**258**
Total	**11.812**	**964**	**12.776**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(335)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**12.441**

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Prazo de	**31/10/2023**		
vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**
de 0 a 30 dias	4.564	574	**5.138**
de 31 a 60 dias	1.418	11	**1.429**
de 61 a 90 dias	257	10	**267**
de 91 a 120 dias	115	10	**125**
De 121 a 150 dias	79	-	**79**
De 151 a 180 dias	-	-	**-**
De 181 a 360 dias	143	243	**386**
Acima de 360 dias	-	16	**16**
Total	**6.576**	**864**	**7.440**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(360)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**7.080**

d. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados em 31 de outubro de 2024 e de 2023, apresentam os seguintes saldos:

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/10/2024		
Recebíveis	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	1.253	120	**1.373**
De 31 a 60 dias	1.047	-	**1.047**
De 61 a 90 dias	526	-	**526**
De 91 a 120 dias	1.607	-	**1.607**
De 121 a 150 dias	238	-	**238**
De 151 a 180 dias	545	-	**545**
De 181 a 360 dias	-	-	**-**
Acima de 360 dias	-	-	**-**
Total	**5.216**	**120**	**5.336**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Prazo de vencimento	31/10/2023		
	A vencer	Vencidos	Total
de 0 a 30 dias	1.648	16	**1.664**
de 31 a 60 dias	634	-	**634**
de 61 a 90 dias	686	-	**686**
de 91 a 120 dias	470	-	**470**
De 121 a 150 dias	369	-	**369**
De 151 a 180 dias	219	-	**219**
De 181 a 360 dias	678	-	**678**
Acima de 360 dias	-	-	**-**
Total	**4.704**	**16**	**4.720**

e. Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base no exercício findo em 31 de outubro de 2024 e de 2023, estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 31 de outubro de 2022	**7.846**
Aquisição de direitos creditórios	64.149
Liquidação de direitos creditórios	(62.654)
Resultado	2.819
Saldo em 31 de outubro de 2023	**12.160**
Aquisição de direitos creditórios	100.520
Liquidação de direitos creditórios	(98.690)
Resultado	4.122
Saldo em 31 de outubro de 2024	**18.112**

e. Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios em 31 de outubro de 2024 e de 2023, estão conforme abaixo:

Classificação dos maiores devedores- 31/10/2024

	Valor presente	PDD	Valor líquido	% s/PL
Devedor 1	3.091	-	3.091	17,15%
Devedor 2	1.366	-	1.366	7,58%
Devedor 3	1.220	-	1.220	6,77%

Devedor 4	343	-	343	1,90%
Devedor 5	295	-	295	1,64%
Devedor 6	282	-	282	1,56%
Devedor 7	250	-	250	1,39%
Devedor 8	240	-	240	1,33%
Devedor 9	217	-	217	1,20%
Devedor 10	212	-	212	1,17%
Demais devedores	10.596	(335)	10.261	56,94%
Total Geral	**18.112**	**(335)**	**17.777**	**98,64%**

Posição dos maiores devedores dos direitos creditórios - 31/10/2023

	Valor contábil			
	Valor presente	**Provisão**	**Líquido de provisão**	**% do PL**
Devedor 1	2.270	-	2.270	18,04%
Devedor 2	1.015	-	1.015	8,07%
Devedor 3	627	-	627	4,98%
Devedor 4	504	-	504	4,01%
Devedor 5	387	-	387	3,08%
Devedor 6	278	-	278	2,21%
Devedor 7	246	-	246	1,96%
Devedor 8	233	-	233	1,85%
Devedor 9	224	-	224	1,78%
Devedor 10	197	-	197	1,57%
Demais devedores	6.179	(360)	5.819	46,25%
Total	**12.160**	**(360)**	**11.800**	**93,79%**

f. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em 31 de outubro de 2024 e de 2023, estão assim apresentadas:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios- 31/10/2024

	Direitos creditórios			Provisão PDD	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor**
A	17.021	714	17.735		-
AA	-	13	13	43,33%	(6)
BI	-	319	319	100,00%	(319)
F	7	1	8	8,33%	(1)

O	-	28	28	23,33%	(6)
T	-	9	9	31,67%	(3)
Total Geral	**17.028**	**1.084**	**18.112**		**(335)**
Provisões constituídas no exercício					25
Saldo do exercício anterior					**(360)**

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - 31/10/2023

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% da Provisão	Valor da Provisão
A	11.219	580	11.799	0,00%	-
E	-	1	1	6,67%	-
BI	61	299	360	100,00%	(360)
Total	**11.280**	**880**	**12.160**		**(360)**
Provisões constituídas no exercício					(245)
Saldo do exercício anterior					**(115)**

g. Recompras de direitos creditórios

As recompras realizadas pelos cedentes da Classe dos direitos creditórios no exercício findo em outubro de 2024, foi no montante de R$ 1.646 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil reais). Em 2023 foi no montante de R$ 1.130 (um milhão, cento e trinta mil reais).

h. Taxas realizadas nas cessões de créditos

As taxas realizadas nas cessões de créditos nos exercícios findos em outubro de 2024 e de 2023, estão dentro dos padrões realizados pelo mercado.

i. Garantias reais ou fidejussórias

Nos exercícios findos em outubro de 2024 e de 2023, as garantias reais ou fidejussórias, se houverem, estão vinculadas aos respectivos contratos de cessões dos direitos creditórios.

7 RATING

Conforme relatório de rating emitido pela SR Rating em 09 de maio de 2024, o Comitê de Classificação da SR Rating atribui as notas abaixo descritas, denotando: (i) risco mediano e qualidade de crédito satisfatória para a Cota Sênior, cuja vulnerabilidade se torna significativa num cenário de mudanças bruscas ou inesperadas, por fatores internos ou do macroambiente; (ii) risco alto e qualidade de crédito mediana para a Cota

Subordinada Mezanino, cuja vulnerabilidade é significativa a riscos, mesmo que num ambiente de riscos previsíveis, por fatores internos ou do macroambiente; (iii) risco alto e qualidade de crédito fraca para a Cota Subordinada Júnior, cuja vulnerabilidade é alta, em qualquer cenário, por fatores internos ou do macroambiente.

As cotas dos Fundos estão assim classificadas:

Nota global: Sênior BB- SR (o.e.)
Subordinada Mezanino B+ SR (o.e.)
Subordinada Júnior B- SR (o.e.)

Equivalência "br": Sênior brA- (o.e.)
Subordinada Mezanino brBBB (o.e.)
Subordinada Júnior brBB- (o.e.)

8 FATORES DE RISCO DA CLASSE

A Classe poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir Quotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Descasamento de Taxas de Juros. Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela Classe, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o Patrimônio Líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Risco de Crédito

Risco de Crédito dos Devedores. Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Risco de Concentração nas Cedentes. A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação da Classe terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial

significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros. É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e a Classe poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial. No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos Direitos Creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a Classe e aos Cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora e a Gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou pela Classe ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, pela Classe ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Liquidez

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgates das Cotas.

Fechamento do Fundo. Por pertencer à classe constituída sob condomínio aberto, a Administradora poderá declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates, em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário da Classe ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nas condições estabelecidas na regulamentação.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe– Caso venha a ser liquidada, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe e do Fundo; ou (c) ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas com a dação em pagamento de Direitos Creditórios. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela liquidação da Classe e do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Gestora poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido Negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações, conforme previsto no Regulamento.

Risco de Descontinuidade

Liquidação da Classe. A Classe poderá ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento. Ocorrendo a liquidação da Classe, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Nesse caso, (a) os Cotistas teriam as Cotas de suas titularidades resgatadas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios cedidos ou (2) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis à Classe, nos termos do Regulamento.

Risco de Fungibilidade. Nos termos dos Instrumentos de Transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios cedidos, as Cedentes/Endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta da Classe em até 1 (um) Dias Útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes/Endossantes repassarão tais recursos para a Conta da Classe na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e a Gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes/Endossantes em violação às disposições dos Instrumentos de Transferência.

Riscos Operacionais

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Arrecadação. Os valores depositados na Conta de Arrecadação serão transferidos para a Conta da Classe em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a Conta da Classe, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais. A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da Gestora e da Administradora. A Classe poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no Regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela Gestora.

Risco de Pré-Pagamento. Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em

montante suficiente e a Gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração perseguida pela Classe, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Classe, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. A Classe e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança. Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão, amortização e/ou resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe e do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura da Classe e do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto no Regulamento, serem as Cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outros, o modo de operação da Classe e da Classe acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Outros

Bloqueio da Conta de Titularidade da Classe. Os recursos referentes aos Direitos Creditórios cedidos serão direcionados para a Conta de Arrecadação. Os recursos na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta da Classe em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. A Conta da Classe será mantida junto à Administradora e a Conta de Arrecadação será mantida junto a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação dessa conta realizada por instrução da Administradora. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora ou da Instituição Bancária Autorizada, há possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Arrecadação e/ou na Conta da Classe serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade da Classe poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios. A Classe está sujeita ao risco de os Direitos Creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios cedidos que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe; (b)

verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de liquidação da Classe ou falência dos respectivos Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. As vias originais de cada Termo de Cessão não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe, da Classe e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco à Classe em relação a Direitos Creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora e a Gestora não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios cedidos pela falta de registro dos Termos de Cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe e do Cedente.

Risco relacionado ao registro dos Direitos Creditórios em Entidade Registradora. O registro dos Direitos Creditórios em Entidade Registradora, tal como é feito atualmente, ou seja, após a aquisição pela Classe, não garantem que os mesmos Direitos Creditórios não possam ser cedidos a terceiros, inclusive outros fundos de investimento. O registro dessas operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, o registro na Entidade Registradora poderá ser um meio de prova que a operação foi previamente registrada, contudo não se pode garantir que prevalecerá.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios. A Gestora será responsável pela verificação dos Documentos Comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos Direitos Creditórios, e a Administradora fará a verificação trimestral ou em periodicidade compatível com prazo médio ponderado dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios que não estejam registrados em Entidade Registradora, nos termos da RCVM 175. Dessa forma, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades

decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

Risco da Verificação do Lastro por Amostragem. A Gestora, observados os parâmetros e a metodologia descrita no Anexo I – C, poderá realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise será realizada a partir de amostra dos Direitos Creditórios cedidos, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício, pela Classe e pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios cedidos.

Guarda da Documentação. A Administradora, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir à Administradora o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios cedidos.

Riscos Decorrentes da Política de Crédito Adotada pela Cedente. A Classe está sujeita aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios cedidos adotado pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios em nome da Classe, conforme descritos no Regulamento. Não há garantia de que os resultados da Classe não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Vícios Questionáveis. A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de Procedimentos de Cobrança. A Classe adotará, para cada um dos Direitos Creditórios, diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será

analisado caso a caso pela Gestora, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito da Classe ou da Classe qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou de reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que a Classe poderá sofrer perdas.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade. Os Direitos Creditórios componentes da carteira da Classe poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pela Classe para as Cotas Sênior e Cotas Subordinadas, quando houver, terão determinado Índice de Referência. Os Índices de Referência adotados pelas Subclasses para a rentabilidade das respectivas Cotas são apenas metas estabelecidas, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas Sênior e das Cotas Subordinadas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à meta indicada nos respectivos Índices de Referência. A rentabilidade verificada no passado com relação a qualquer classe de fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe e ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados). A Classe está apta a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pela Classe, pelo Fundo, pela Administradora ou pela Gestora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pela Classe ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e a respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda, e as respectivos Cedentes não restituam à Classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados da Classe poderá ser afetados negativamente.

Titularidade dos Direitos Creditórios. A Classe é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e as Cotas representam porções ideais de seu Patrimônio Líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere à Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe. Em caso de liquidação da Classe, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e, nesse caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida da Classe para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião de eventual resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco de resgate das Cotas Sênior e das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe em Direitos Creditórios. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, há previsão no Regulamento de que as Cotas Sênior e Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores (sacados) dos Direitos Creditórios, podendo sofrer prejuízos patrimoniais. Além disso, as expectativas de resgate das Cotas Sênior, conforme o previsto no Regulamento e Anexo poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais Cotas Sênior.

Risco de Execução de Direitos Creditórios Emitidos em Caracteres de Computador. A Classe pode adquirir Direitos Creditórios formalizados por meio de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão do Direito Creditório em papel. No caso de inadimplemento, tal modalidade pode dificultar ação de execução do respectivo Direito Creditório, uma vez que não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, a Classe deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, a Classe poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

9 EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

a. Características Gerais das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e/ou da Classe e serão.
O valor nominal unitário da Cota será de R$ 1 (mil reais) na respectiva Data de Subscrição Inicial.

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Sênior; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Júnior.

As Quotas Seniores possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Quotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior de 100% da Taxa DI acrescida de uma taxa de 4,5% ao ano.

O valor unitário das Cotas Sênior será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Sênior em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Meta de Rentabilidade Prioritária Sênior (conforme definido abaixo), deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Sênior a título de resgate.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item “a” descrito acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item “b” descrito acima se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser igual ou superior ao valor total das Cotas Sênior em circulação, calculado a partir da Data de Integralização Inicial até o Dia Útil em referência, mediante aplicação da Meta de Rentabilidade Prioritária Sênior, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados (“Valor da Cota Sênior Ajustado”). O valor da Cota Sênior no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido supera ou se iguala ao Valor da Cota Sênior Ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item “a” descrito acima, corresponderá ao próprio Valor da Cota Sênior Ajustado.

As Quotas Subordinadas Mezanino possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Quotas Subordinadas Júnior, de 100% da Taxa DI acrescida de uma taxa de 5,50% ao ano.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido da Classe após a dedução do valor das Cotas Sênior, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Meta de Rentabilidade Prioritária Mezanino (conforme definido abaixo), estabelecida na cláusula abaixo, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de resgate.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item "a" descrito acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item "b" descrito acima se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser igual ou superior ao valor total das Cotas Subordinada Mezanino em circulação, calculado a partir da Data de Integralização Inicial até o Dia Útil em referência, mediante aplicação da Meta de Rentabilidade Prioritária Mezanino (conforme abaixo definido), considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados ("Valor da Cota Mezanino Ajustado"). O valor da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido supera ou se iguala ao Valor da Cota Subordinada Mezanino Ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item "a" descrito acima, corresponderá ao próprio Valor da Cota Mezanino Ajustado.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido da Classe após a dedução do valor das Cotas Sênior e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

b. Razão de Garantia Mezanino e Razão de Garantia

A Classe terá como razão de garantia o percentual mínimo de 150%, isso significa que, no mínimo, 33,33% do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Junior e Cotas Mezanino, em conjunto (o "Índice de Subordinação").

A Classe terá como Razão de Garantia Mezanino o percentual mínimo de 200%, isso significa que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio representado por cotas subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinadas Junior (o "Índice de Subordinação Junior").

c. Emissão de cotas

Na integralização de Cotas Sênior, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior da Classe deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta da Classe. Para fins de resgate das Cotas Sênior e Cotas Subordinadas da Classe deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate ("Cota de Fechamento").

No exercício findo em 31 de outubro de 2024, foram emitidas 507,378568 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 720 (setecentos e vinte mil reais) e 1.334,332115 cotas seniores, correspondente ao montante de R$ 2.100 (dois milhões e cem mil reais). Em 2023, foram emitidas 978,721496 cotas seniores, correspondente ao montante de R$ 1.363 (um milhão e trezentos e sessenta e três mil reais).

d. Valorização das quotas

As Quotas, independentemente da classe, serão valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto na Seção 15 do Regulamento. A valorização das Quotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Exceto se disposto de forma diferente no presente Regulamento, o valor da Quota será o do fechamento do respectivo Dia Útil.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos no item 4.5 do Regulamento às Quotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira da Classe no período será incorporado às Quotas Subordinadas, e o eventual déficit será delas deduzido.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos no item 4.6 às Cotas Subordinada Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira da Classe no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior, e o eventual déficit será delas deduzido.

e. Resgate de cotas

As Quotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições abaixo.

Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Caso a solicitação do resgate seja efetuada após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

Após o término do prazo de pagamento mencionado nos itens acima, caso a Classe ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que a Classe disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Quotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pela Classe dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Regulamento.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, a Classe ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

Na hipótese da Razão de Garantia e/ou Razão de Garantia Mezanino apresentar excedente superior a 60% (sessenta por cento), ocorrerá “excesso de garantia” e tais quotas excedentes poderão ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

a) A partir da data da primeira integralização de quotas da Classe, mensalmente a Administradora fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista no Regulamento; e

b) As Quotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no "caput" deste artigo, mediante solicitação de seus respectivos titulares.

O resgate das Quotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento. Admite-se o resgate de Quotas Seniores e das Quotas Subordinadas Mezanino em Direitos de Crédito somente na hipótese do item 24.7 do Regulamento.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024, foram resgatadas o total de 49,161916 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 71 (setenta e um mil reais) e o total de 115,253483 cotas seniores, correspondente ao montante de R$ 173 (cento e setenta e três mil reais). Em 2023, foram resgatadas o total de 64,016196 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 69 (sessenta e nove mil reais) e o total de 134,252205 cotas seniores, correspondente ao montante de R$ 175 (cento e setenta e cinco mil reais).

10 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, CUSTÓDIA E CONSULTORIA

A Classe pagará uma Taxa de Administração que remunerará os serviços de administração, controladoria e escrituração, e será equivalente a soma dos seguintes valores:

a) Remuneração da Administradora: a Administradora receberá a remuneração equivalente ao percentual sobre o Patrimônio Líquido da Classe, conforme tabela abaixo, considerando o valor mínimo de R$ 11 (onze mil reais) mensais, caso o percentual abaixo não atinja este valor mínimo:

Faixa do Patrimônio Líquido	Remuneração Percentual ao ano.
Até R$ 50.000	0,33%
De R$ 50.000 a R$ 100.000	0,30%
De R$ 100.000 a R$ 200.000	0,28%
Acima de R$ 200.000	0,26%

b) Remuneração da Consultoria Especializada e Agente de Cobrança: Pelos serviços de consultoria especializada e agente de cobrança, a Consultoria Especializada receberá da Classe uma remuneração mensal de R$ 200 (duzentos mil reais), até 23 de setembro de 2024 era cobrado o valor de R$ 80 (oitenta mil reais);

c) Remuneração da Gestora: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira da Classe, a Gestora receberá da Classe uma remuneração equivalente ao percentual sobre o Patrimônio Líquido da Classe, conforme tabela abaixo, observado um valor mínimo mensal de R$ 6 (seis mil reais):

Faixa do Patrimônio Líquido	Remuneração Percentual ao ano
Até R$ 20.000	0,250%
De R$ 20.000 a R$ 50.000	0,200%

De R$ 50.000 a R$ 100.000	0,175%
De R$ 100.000 a R$ 150.000	0,150%
De R$ 150.000 a R$ 200.000	0,125%
Acima de R$ 200.000	0,100%

d) Remuneração do Custodiante: Pelos serviços de custódia, o Custodiante receberá uma remuneração equivalente ao percentual sobre o Patrimônio Líquido da Classe, conforme tabela abaixo, observado um valor mínimo mensal de R$ 7 (sete mil reais).

Faixa do Patrimônio Líquido	**Remuneração Percentual ao ano**
Até R$ 50.000	0,22%
De R$ 50.000 a R$ 100.000	0,20%
De R$ 100.000 a R$ 200.000	0,18%
Acima de R$ 200.000	0,16%

As Taxas citadas acima serão reajustadas anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento da Classe e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Os valores acima serão pagos no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo Dia Útil.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024, as despesas a título de taxa de administração foram no montante de R$ 132 (cento e trinta e dois mil reais). Em 2023, foram no montante de R$ 120 (cento e vinte mil reais), e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024, as despesas a título de taxa de gestão foram no montante de R$ 73 (setenta e três mil reais). Em 2023, foram no montante de R$ 73 (setenta e três mil reais), e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024, as despesas a título de taxa de custódia foram no montante de R$ 84 (oitenta e quatro mil reais)”. Em 2023, foram no montante de R$ 83 (oitenta e três mil reais), e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado

No exercício findo em 31 de outubro de 2024, as despesas a título de consultoria e agente de cobrança foram no montante de R$ 1.096 (um milhão e noventa e seis mil reais). Em 2023, foram no montante de R$ 244 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado

11 CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

O Administrador prestará os serviços de custódia qualificada a Classe.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias foram registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos ou por terceiros por ele contratado.

12 SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

A Administradora contratou os prestadores de serviços da Classe, conforme abaixo:

- Gestão: Tercon Investimentos Ltda.
- Custódia: Limine Trust DTVM Ltda.
- Controladoria: Limine Trust DTVM Ltda.
- Escrituração de cotas: Limine Trust DTVM Ltda.
- Consultoria Especializada: Coinvest Serviços de Cobrança Ltda.
- Agente de Cobrança: Coinvest Serviços de Cobrança Ltda.

13 ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados aa Classe, no exercício findo em 31 de outubro de 2024 e de 2023, foram conforme demonstrados abaixo:

	Exercício findo em 31/10/2024	**Encargos % s/ PL**
Patrimônio líquido médio	**15.483**	
Despesas	**(1.486)**	**9,60**
Despesa de taxa de administração	(132)	0,85
Despesa de taxa de gestão	(73)	0,47
Despesa de taxa de custódia	(84)	0,54
Despesa com consultoria	(791)	5,11
Despesa com agente de cobrança	(305)	1,97
Despesa com auditoria	(7)	0,05
Despesa bancária	(36)	0,23
Despesa com taxa Anbima	(2)	0,01
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(14)	0,09
Despesa jurídica	(42)	0,27

	Exercício findo em 31/10/2023	**Encargos % s/ PL**
Patrimônio líquido médio	**10.588**	
Despesas	**(597)**	**5,64**
Despesa de taxa de administração	(120)	1,13

Despesa de taxa de gestão	(73)	0,69
Despesa de taxa de custódia	(83)	0,78
Despesa com consultoria	(141)	1,33
Despesa com agente de cobrança	(103)	0,97
Despesa com auditoria	(7)	0,07
Despesa bancária	(27)	0,26
Despesa com taxa Anbima	(2)	0,02
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(9)	0,09
Despesa jurídica	(22)	0,21
Outras despesas	(10)	0,09

14 EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A rentabilidade das cotas subordinadas no exercício findo em 31 de outubro de 2024 e de 2023, seguem conforme abaixo:

	Cota subordinada		
	Patrimônio Líquido médio	**Valor da cota**	**Rentabilidade Ano %**
Exercício findo em 31/10/2024	5.554	1.635,750365	29,47
Exercício findo em 31/10/2023	3.858	1.263,457730	33,41

	Cota sênior		
	Patrimônio Líquido médio	**Valor da cota**	**Rentabilidade Ano %**
Exercício findo em 31/10/2024	9.929	1.711,999235	15,99
Exercício findo em 31/10/2023	6.730	1.475,952026	18,77

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pela Classe serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada classe de cotas.

16 OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 e de 2023, a Classe possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Exercício findo em 31/10/2024				
Taxa de administração	11	(132)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora

Taxa de custódia		7	(84)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão		6	(73)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
	Total	**24**	**(289)**		
Exercício findo em 31/10/2023					
Taxa de administração		11	(120)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia		7	(83)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão		6	(73)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
	Total	**24**	**(276)**		

17 TRIBUTAÇÃO

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:
Longo prazo

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

- 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas nos 29 (vinte e nove) dias seguintes à data de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

.

18 DEMANDAS JUDICIAIS

No exercício findo em 31 de outubro de 2024, o Fundo possuí 10 (dez) demandas judiciais interpostas em defesa dos direitos dos cotistas, classificada pelos assessores jurídicos com prognóstico possível de ganho. Não há demanda judicial ou extrajudicial contra a administração do Fundo.

19 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora deverá prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Instrução CVM nº 356/01, sem prejuízo do disposto nas demais normas aplicáveis e no Regulamento.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação nos Periódicos utilizado para a divulgação de informações da Classe, conforme o caso, devendo permanecer à disposição dos Cotistas para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir Cotas da Classe, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

21 ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de setembro de 2024 foram aprovadas as seguintes deliberações: (i) a adaptação do Fundo para a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”); (ii) caso aprovado o item “i” acima, a reestruturação total do Regulamento do Fundo a fim de cumprir as disposições e exigências da Resolução CVM nº 175, incluindo criação da Classe Única e Subclasses do Fundo; (iii) caso aprovado os itens “i” e “ii” acima, alterar a remuneração do Consultora Especializada; (iv) caso aprovado os itens “i” ao “iii” acima, aprovar a consolidação do regulamento do Fundo; e (v) autorização para que a Administradora e a Gestora realizarem os atos necessários para implementação das deliberações.

Conforme Ata de Consulta Formal da Classe realizada em 11 de abril de 2023 foram deliberados e aprovados: (i) Aprovação das Contas e as Demonstrações Financeiras do

Fundo, apresentadas pela Administradora, relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2023; (ii) Alteração do item 10.1.1 e inclusão do item 10.1.2 à Cláusula 10.1 do Regulamento; (iii) Inclusão do item "g" à Cláusula 10.6 do Regulamento; (iv) Inclusão dos itens 13.3.6 e 13.3.7 à Cláusula 13 do Regulamento; e (v) Caso aprovado os itens "i" ao "iii" acima, a consolidação do Regulamento do Fundo.

Conforme Ata de Consulta Formal da Classe realizada em 11 de abril de 2023 foram deliberados e aprovados: (i) *Não há limite de concentração para os investimentos realizados nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas "a" à "f" do item 9.4 acima."; (ii) aprovaram a exclusão do item 9.4.2 do Regulamento do Fundo. (iii)* Os Direitos Creditórios podem ser representados por Duplicatas, Cheques, Cédulas de Crédito Bancário, Contratos diversos, Contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito e notas comerciais."; (iv) alteração do valor máximo previsto no inciso "iv" da alínea "a" do item 11.1 do Regulamento, que passará de R$ 500 (quinhentos mil reais), para R$ 800 (oitocentos mil reais); (v) alteração da alínea "b" do item 11.1 do Regulamento, para indicar que os critérios de elegibilidade da referida alínea, englobarão todos os Direitos Creditórios da Classe, que tenham como Devedor as empresas MGTRAC COM. DE PECAS IMP. EXP. LTDA., TRATORGEL PECAS TRATORES E SERVICOS LTDA., GEOMAQ TRATORPECAS LTDA. e a GSA PEÇAS AGRICOLAS LTDA.; (vi) alteração da Rentabilidade Prioritária das Cotas Seniores da Classe, prevista no item 14.3.2 do Regulamento, que passará de 100% da Taxa DI, acrescida de uma taxa de 5% ao ano, para 100% da Taxa DI, acrescida de uma taxa de 4,5% ao ano; (vii) alteração da Rentabilidade Prioritária das Cotas Subordinadas Mezanino do fundo, prevista no item 14.4.2 do Regulamento, que passará de 100% da Taxa DI, acrescida de uma taxa de 6% ao ano, para 100% da Taxa DI, acrescida de uma taxa de 5,5% ao ano; (viii) alteração do item 16.4 do Regulamento da Classe, para excluir a menção ao item "16.1.6.3" e incluir a menção ao item "16.4.3"; (ix) alteração do item 16.4.2 do Regulamento da Classe, para excluir a menção ao item "16.1.6.1" e incluir a menção ao item "16.4.1"; e aprovaram a consolidação do Regulamento da Classe, refletindo as aprovações constantes nos itens "ii" ao "x" acima, e demais ajustes decorrentes destas alterações, que vigerão a partir da abertura do dia 28 de abril de 2023.

22 OUTRAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de investimento dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 3 de abril de 2024, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Em 28 de março de 2023, a CVM publicou a Resolução nº 181 alterando a Resolução nº 175 sobre os fundos de investimento. Entre outros pontos, alterou a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de nove Anexos Normativos e ajustes à Resolução CVM nº 175, com data inicial da vigência para 2 de outubro de 2023.

Em 27 de setembro de 2023 a CVM publicou a Resolução 187 que fez alterações pontuais na Resolução CVM nº 175 na parte geral, e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023.

Os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma teriam prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução n° 200, que postergou esse prazo para até 30 de junho de 2025.

Em 04 de julho de 2024 a CVM publicou a Resolução 206 que autorizou a constituição de classe de cotas com a finalidade específica de aplicar recursos em ativos originados em projetos que estimulem a cadeia produtiva da reciclagem (“classe de cotas ProRecicle”), que tenham sido aprovados nos termos do art. 3º da Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021.

Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pela Administradora.

.

23 EVENTOS SUBSEQUENTES

Não há eventos subsequentes até a publicação dessas demonstrações financeiras que requeresse divulgação.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA

Contadora
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
CRC 1SP 164555/O-2